



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021**

**ADESÃO 006/2021**

**CONTRATO Nº 027/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA  
MARISTELA S B MENDONCAEIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por sua PrefeitaMunicipal Senhora **FRANCIELI MAGALHAÉS DE ARRUDA**a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa pessoa jurídica,**MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**, inscrita no CNPJ:33.440.338/0001-13, sediado naRUA: QUATRO, LOT JD. ALENCASTRO Nº10,QUADRA: 06,LOTE 10, CEP: 78.085-035 – Bairro: Coxipó – Cuiabá - MT, representado este ato pela suasócia MARISTELA SANTOS BRITO MENDONCA, portador do RG04301455SSP/MTe CPF329.454.851-68, Cuiabá-MT, CEP: 78.060-634,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED NA POTENCIA MAXIMA DE 180W, 120W, 80W, COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 18.000 E 28.000 LUMENS, 12.000 E 16.000 LUMENS E 9.600 E 12000 LUMENS RESPECTIVAMENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE METÁLICO PARA LED PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.**

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses,contado a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.**

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo o fornecimento citado na Cláusula Primeira de acordo com a descrição dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QT	MARCA/FABRICANTE /MODELO	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ILUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W, COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 18000 E 28000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR A 5000K, COM SELO INMETRO CLASSIFICAÇÃO A ICR RA MAIOR OU IGUAL A 70, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LUMENS POR WATT, ATENDER PORTARIA Nº20/2017 DO INMETRO, BIVOLT (127/220V) COM SUPORTE PARA BRAÇOS DE 48MM E 60MM, OU ACOMPANHAR REDUTOR	UND	500	ILUCTRON/STREET PETALA 150W	R\$572,10	R\$286.050,00
2	ILUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 12000 E 16000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR A 5000K, COM SELO INMETRO CLASSIFICAÇÃO A ICR RA MAIOR OU IGUAL A 70, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LUMENS POR WATT, ATENDER PORTARIA Nº20/2017 DO INMETRO, BIVOLT (127/220V), COM SUPORTE PARA BRAÇOS DE 48MM E 60MM, OU ACOMPANHAR REDUTOR	UND	500	ILUCTRON/STREET PETALA 100W	R\$455,10	R\$227.550,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$513.600,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO		QUINHENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS				

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO.

4.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020**, correspondente ao **Pregão Eletrônico 036/2020**, oriunda da **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas à *da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, artigo 22*, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

### **7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1.

7.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

7.3 – Da **CONTRATADA**:

7.3.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.3.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

7.3.3-Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

7.3.4-Responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra.

7.3.5-Manter durante toda a execução de Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.6-Submeter-se á fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, através do setor competente que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas. .

### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - No caso descobrimento das clausulas contratuais será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Conforme a **Portaria nº 100/GP/2021** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, ficadesignadocomo fiscalo**Sr. PAULO CESAR PINTO**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**9.2-** Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Dotação: 15.452.0028.2107.

Natureza de despesa: 33.90.30.00

Fonte:0100;0117

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 13 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Francieli Magalhães de Arruda  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Maristela S B Mendonça EIRELI.  
CNPJ: 33.440.338/0001-13

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_